



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Sexta-feira • 15 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2971

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Decreto Nº 201, De 13 De Janeiro De 2021** - Dispõe sobre nomeação de assessor técnico da secretaria municipal de educação e dá outras providências.
- **Decreto Nº 202, De 13 De Janeiro De 2021** - Dispõe sobre nomeação de assessor técnico da secretaria municipal de educação e dá outras providências.
- **Decreto Nº 203 De 13 De Janeiro De 2021** - Dispõe sobre nomeação do chefe da divisão de vigilância epidemiológica da secretaria municipal de saúde e dá outras providências.
- **Decreto Nº 204, De 13 De Janeiro De 2021** - Dispõe sobre nomeação do diretor médico autorizador de AIH do hospital municipal e dá outras providências.
- **Decreto Nº 205, De 14 De Janeiro De 2021** - Dispõe sobre nomeação de coordenador de atenção básica ao cidadão e da outras providências.
- **Contrato Nº 001/2021** - Termo de contrato por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
- **Contrato Nº 002/2020** - Termo de contrato por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO nº 201, de 13 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre Nomeação de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação é de livre nomeação e exoneração e encontra-se vago;
- considerando a necessidade do seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ADILSON DOS SANTOS SOUZA**, portador do **CPF nº 007.081.905-02**, para o cargo em comissão, Código CC-3, de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 13 de janeiro de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO nº 202, de 13 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre Nomeação de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação é de livre nomeação e exoneração e encontra-se vago;
- considerando a necessidade do seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Srº. **VALDECY NUNES DOS SANTOS**, portador do **CPF nº 056.406.625-73**, para o cargo em comissão, Código CC-3, de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 13 de janeiro de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



Decreto nº 203 de 13 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre Nomeação do Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde é de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a Sr^a. **KATY MORAES DE ANDRADE**, portadora do **CPF nº 017.880.875-00**, para o cargo em comissão, Código CC-5, de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal, 13 de janeiro de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO nº 204, de 13 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre Nomeação do Diretor Médico Autorizador de AIH do Hospital Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de Diretor Médico Autorizador de AIH do Hospital Municipal é de livre nomeação e exoneração e encontra-se vago;
- considerando a necessidade do seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ISRAEL COSTA REIS**, portador do **CPF nº 832.281.445-34**, para o cargo em comissão, Código CC-2, de Diretor Médico Autorizador de AIH do Hospital Municipal, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 13 de janeiro de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO nº 205, de 14 de janeiro de 2021.

**“Dispõe sobre Nomeação de Coordenador de Atenção
Básica ao Cidadão e da outras providências”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de Coordenador de Atenção Básica ao Cidadão, deste município é de livre nomeação e exoneração e encontra-se vago;
- considerando a necessidade do seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EDPO VÍNICIUS DIAS SANTANA**, portador **CPF nº 053.042.465-78**, para o cargo em comissão, Código CC-4, de Coordenador de Atenção Básica ao Cidadão, deste município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 14 de janeiro de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



CONTRATO Nº 001/2021

**TERMO DE CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada Praça Lomanto Júnior, S/N, Centro de CRAVOLÂNDIA-BAHIA CEP: 45.330-000, inscrito no CNPJ sob Nº 13.763.396/0001-70, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAUJO**, neste ato designada CONTRATANTE.

CONTRATADO (A): Sra. **ILCA MORBECK DIAS**, portadora de RG nº 14.038.538-50 e CPF nº 052.562.555-09, residente na cidade de JEQUIÉ-BA, CEP 45.213-971. Celebram o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, para exercer a função de **EDUCADORA FÍSICA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, com fundamento no inciso **IX** do art. **37** da [Constituição Federal](#), no artigo 2º, Inciso IV da Lei Municipal nº 005 de 15 de maio de 2013 e nas demais normas de regência, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá a função de **EDUCADORA FÍSICA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, com carga horária de 30 horas, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará a partir de 14 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2022, prorrogável até o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato ou de sua prorrogação importará em nulidade do ajuste, por violação de dispositivo legal. O presente CONTRATO tem por objeto repactuar, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, a título de retribuição pelos serviços prestados, o valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), sobre o qual incidirão os descontos de contribuições previdenciárias e imposto de renda, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços, objeto do presente contrato, atenderão ao interesse público, obrigando-se a CONTRATADA a cumprir a carga horária estipulada pela CONTRATANTE e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, a critério da CONTRATANTE, mediante aviso com no mínimo uma semana de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - Fica ajustado que a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar, rescindir ou anular o presente contrato, por ato unilateral ou por acordo entre as partes, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, falta imputada a CONTRATADA, força maior ou razões de interesse público, por ato devidamente justificado assegurado os direitos constitucionais da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA poderá rescindir o contrato na hipótese de descumprimento de cláusula contratual por parte da CONTRATANTE, desde que notifique por escrito sua decisão com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, obrigando-se à prestação de contas de suas atividades, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA- Em qualquer hipótese de rescisão ou anulação do presente contrato, a CONTRATANTE retomar o objeto do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a entregá-la, mediante recibo, toda a documentação que lhe for pertinente sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos a CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, no exercício de suas funções. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 04 (quatro) vias de igual teor, obrigando-se a contratada proceder ao encaminhamento de uma via ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, mediante protocolo.

Prefeitura Municipal de Cravolândia, 14 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente Instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia, 14 de janeiro de 2021.

Talita Duarte Micheli
Procuradora Municipal – OAB/BA 44.654

PUBLICAÇÃO

Nos termos do **Art. 37 da Constituição Federal**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BAHIA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Cravolândia – Bahia, 14/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



CONTRATO Nº 002/2020

**TERMO DE CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada Praça Lomanto Júnior, S/N, Centro de CRAVOLÂNDIA-BAHIA CEP: 45.330-000, inscrito no CNPJ sob Nº 13.763.396/0001-70, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAUJO**, neste ato designada CONTRATANTE.

CONTRATADO (A): Sra. **JOSELENE COSTA DOS SANTOS**, portadora de RG nº 85.208.116-2 e CPF nº 012.393.465-65, residente na cidade de JEQUIÉ-BA, CEP 45.214-999. Celebram o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, para exercer a função de **PSICÓLOGA DA EQUIPE MULTIPROSSIONAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, com fundamento no inciso **IX** do art. **37** da [Constituição Federal](#), no artigo 2º, Inciso IV da Lei Municipal nº 005 de 15 de maio de 2013 e nas demais normas de regência, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá a função de **PSICÓLOGA DA EQUIPE MULTIPROSSIONAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, com carga horária de 30 horas, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará a partir de 14 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2022, prorrogável até o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato ou de sua prorrogação importará em nulidade do ajuste, por violação de dispositivo legal. O presente CONTRATO tem por objeto repactuar, com efeitos retroativos a 02/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, a título de retribuição pelos serviços prestados, o valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), sobre o qual incidirão os descontos de contribuições previdenciárias e imposto de renda, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços, objeto do presente contrato, atenderão ao interesse público, obrigando-se a CONTRATADA a cumprir a carga horária estipulada pela CONTRATANTE e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, a critério da CONTRATANTE, mediante aviso com no mínimo uma semana de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - Fica ajustado que a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar, rescindir ou anular o presente contrato, por ato unilateral ou por acordo entre as partes, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, falta imputada a CONTRATADA, força maior ou razões de interesse público, por ato devidamente justificado assegurado os direitos constitucionais da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA poderá rescindir o contrato na hipótese de descumprimento de cláusula contratual por parte da CONTRATANTE, desde que notifique por escrito sua decisão com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, obrigando-se à prestação de contas de suas atividades, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA- Em qualquer hipótese de rescisão ou anulação do presente contrato, a CONTRATANTE retomará o objeto do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a entregá-la, mediante recibo, toda a documentação que lhe for pertinente sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos a CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, no exercício de suas funções. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 04 (quatro) vias de igual teor, obrigando-se a contratada proceder ao encaminhamento de uma via ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, mediante protocolo.

Prefeitura Municipal de Cravolândia, 14 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente Instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia, 20 de março de 2020.

Talita Duarte Micheli
Procuradora Municipal – OAB/BA 44.654

PUBLICAÇÃO

Nos termos do **Art. 37 da Constituição Federal**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BAHIA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Cravolândia – Bahia, 20/03/ 2020